



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria Assistência Farmacêutica

Fls.: 11

Rubrica: M

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – Referente as aquisições de medicamentos (básicos, controlados e para uso nas unidades de saúde) para a Secretaria Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica – TR 26, 27 e 28/2024

INTRODUÇÃO: Aquisição de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, dispensados via Farmácia Municipal, Farmácia Distrital e Farmácias Móveis, assim como, aqueles utilizados para suprimento de demandas nas unidades Básicas de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, da atenção especializada e demandas judiciais. Abastecimento necessário para uma demanda de medicamentos por um período de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: Justifica-se para o suprimento necessário e contínuo de medicamentos, atendendo às demandas de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme normativas vigentes (Portaria MS nº2.001/2017, Resolução CIB/RS nº459/2017, Portaria MS nº3.193/2019, Resolução CIB/RS nº410/2022, Resolução CIB/RS nº17/2023). A manutenção de licitação vigente vem ao encontro de evitar custos maiores com compras emergenciais e a suspensão de entrega dos medicamentos por falta de estoque, o que penaliza diretamente os usuários dos serviços de saúde da rede municipal, impactando direta e indiretamente nas condições de saúde da população, aumentando a morbimortalidade, internações e consequentemente os custos em saúde. A seleção de medicamentos para aquisição é realizada de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano.

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO: Solicitamos que seja realizado em Sistema de Registro de Preço para permitir entrega parcelada, visto que a Farmácia Municipal não possui espaço suficiente para armazenamento dos medicamentos para demanda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria Assistência Farmacêutica

Fls.: 42

Rubrica: M

estimada de doze meses. Além disso, as demandas podem ser oscilantes conforme características sazonais e epidemiológicas. Por fim, os repasses dos recursos federal e estadual são mensais, ou seja, não haveria recurso suficiente para aquisição única de toda a quantidade necessária para o período de doze meses.

Tendo em vista probabilidade de ocorrer itens desertos fracassados quando aplicado o tratamento diferenciado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), podendo resultar num percentual maior de itens da REMUME sem ata de Registro de Preço vigente no município, solicitamos a aplicação do inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006:

“Art. 49 Não se aplica o disposto nos art. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

O alto percentual de itens sem ata de registro de preço vigente, reflete diretamente no índice de falta de medicamentos na Farmácia Municipal e demais estabelecimentos de saúde que distribuem e administram medicamentos no município, já que aquisições diretas sem licitação devem ser a exceção. Por isso, é de extrema importância que possamos reduzir fatores que contribuem para o desabastecimento de medicamentos, mantendo atas de registro de preços vigentes de todos os medicamentos padronizados na REMUME. Dar tratamento diferenciado às MEs e EPPs restringe a concorrência e as alternativas no mercado farmacêutico. Quando o pregão ocorre com ampla concorrência, esse fator se dilui e reduz a chance de desabastecimento. Por isso reiteramos que não seja aplicado exclusividade à MEs e EPPs nesse pregão eletrônico de medicamentos. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria Assistência Farmacêutica

Fls.: 13
Rubrica: M

Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no setor da FARMÁCIA MUNICIPAL, situado na Avenida Dom João Becker, sem número, sala 10 ou 12, Bairro Centro, São Leopoldo, CEP: 93010-010. A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pelo (a) Servidor (a) responsável pelo recebimento. O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizado por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar à disposição servidores para essa finalidade.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: A previsão de consumo foi estimada para o período doze meses, baseada na demanda histórica do sistema G-MUS, levando em consideração período de desabastecimento e possíveis aumentos de demanda visto que comparando os dados de dispensação de 2022 e 2023, houve um aumento de 20% no número de pacientes atendidos e no número de itens dispensados na Farmácia Municipal, conforme apresentado no Relatório anual de gestão (RAG). Para os medicamentos novos incluídos recentemente na REMUME, a quantidade foi estimada baseando-se no consumo de outros medicamentos da mesma classe terapêutica e posologia semelhante, bem como no consumo per capita em municípios vizinhos que já possuem o medicamento padronizado, ou ainda em relatórios gerados no sistema AME (Estado).

LEVANTAMENTO DE MERCADO: Os preços que compõe o valor de referência deste objeto foram obtidos por meio de pesquisa de preço realizada na plataforma Banco de Preços (<https://bps.saude.gov.br/login.jsf>). Foram selecionados processos de compra homologados de órgãos públicos, preferencialmente no período de 01/01/2023 a 28/02/2024, situados no estado do Rio Grande do Sul. Na ausência destes, ampliamos a busca para processos realizados no período de 01/01/2023 a 28/02/2024, de órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Sul. Na ausência destes, buscamos em outros estados, cuja alíquota de ICMS seja igual ao do Rio Grande do Sul, preferencialmente, estados da Região Sul > Região Sudeste > demais regiões. Também foi consultado site Licitacon ([LicitaCon Cidadão \(tce.rs.gov.br\)](http://LicitaCon Cidadão (tce.rs.gov.br))) onde foi pesquisado licitações com mesmo objeto e site da CMED - LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - PREÇOS FÁBRICA (PF) E MÁXIMOS DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) - divulgada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), de acordo com a Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria Assistência Farmacêutica

Fls.: 14

Rubrica: M

10.742, de 6 de outubro de 2003 e com a Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Demais informações podem ser acessadas no site <http://portal.anvisa.gov.br/cmmed>.

A fim de complementarmos a pesquisa, utilizamos algumas plataformas de estimativa de preços de distribuidoras de medicamentos -
<https://www.inovamedhospitalar.com/site/login> ;
<https://centermedi.com.br/previas/login.php>; e <https://www.dimaster.com.br/>.

A tabela com objeto (medicamentos) a serem adquiridos com quantidades e valor estimado segue no termo de referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta visa garantir o suprimento necessário e contínuo de medicamentos, atendendo às demandas de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação pertinente.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO: solicitamos que para critério de adjudicação do objeto (medicamento) seja realizado por item considerando que cada medicamento é diferente do outro.

RESULTADOS PRETENDIDOS: Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: no específico desta contratação, não há necessidade de adequação do órgão requisitante para a contratação do objeto deste estudo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria Assistência Farmacêutica

Fls.: 15

Rubrica: m

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES: não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda. Os processos de aquisição de medicamentos realizados no ano de 2023: RP 10007/2023 término previsto para 28/07/2024; RP 10008/2023 término previsto para 1/08/2024 e RP 10010 término previsto para 11/08/2024.

IMPACTOS AMBIENTAIS: dada a natureza do objeto que se pretende adquirir (medicamentos), não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e a política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: tendo em vista a existência de fornecedores dos materiais (medicamentos) relacionados, com base na Pesquisa de preços realizada, declaro que a contratação pretendida é viável e necessária, nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

SERVIDOR INDICADO COMO FISCAL E GESTOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: **GESTOR:** Fabiana Chiela Ribeiro – Matrícula 83884 – CRF RS 6779 - Diretora Assistência Farmacêutica; **FISCAL:** Gracieli Pilla Migliorin – Farmacêutica – Matrícula 85426 CRF RS 13485

De acordo,


Fabiani Oliveira
Secretária Adjunta de Saúde
PMSL - SEMSAD

FABIANI DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde


Fabiana Chiela Ribeiro
Gestora do Contrato